

2010 P.
99 99

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE ESTATUTO, REGULAMENTOS E
REGIMENTOS DA SBED**
(aprovado na Assembléia Geral de 25/julho/2008)

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO, FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Comissão de Estatuto, Regulamentos e Regimentos da SBED é uma Comissão Permanente, conforme prevê o Art. 46 do Estatuto da SBED.

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade apresentar parecer, à Diretoria e à Assembléia Geral da SBED, sobre propostas de alterações do seu Estatuto, Regimentos e Regulamentos, encaminhadas pela Diretoria da SBED.

Art. 3º - A Comissão deverá emitir parecer sobre dúvidas com relação à interpretação das disposições do Estatuto, Regimentos e Regulamentos da SBED, quando solicitadas pela Diretoria.

Art. 4º - A Comissão poderá apresentar sugestões à Diretoria, visando sanar incorreções ou inadequações técnicas dos seus Estatuto, Regimento e Regulamentos da SBED.

Art. 5º - A Comissão será composta por três membros ativos da SBED, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 anos, coincidentes com o da Diretoria da SBED.

Parágrafo único - Os membros da Comissão indicarão, por escrito, ao término da Assembléia Geral, à Diretoria da SBED, o nome do seu Presidente, que se encarregará de dar andamento às funções da Comissão.

**CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES**

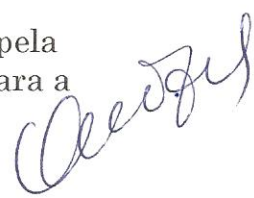
Art. 6º - A Comissão reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, a critério do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria da SBED.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º - Este Regimento poderá ser reformulado, no seu todo ou em parte, pela Assembléia Geral, por indicação da própria Comissão ou por iniciativa da Diretoria da SBED.

Art. 8º - Quando a proposta de reformulação deste Regimento for da iniciativa da própria Comissão, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria da SBED, para análise e deliberação, com o mínimo de 90 dias antes da data marcada para a Assembléia Geral.

Art. 9º - As propostas de reformulação deverão ser estudadas pela Comissão de Estatuto, Regulamentos e Regimentos, que emitirá parecer para a



NSP

Diretoria, no que se refere á compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 10 - - Os assuntos omissos neste Regimento serão resolvidos pela própria Comissão, cabendo recurso à Diretoria da SBED.

Art. 11 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

11º
Osório Alves Neto

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) Firma(s) de: **OSÓRIO ALVES NETO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 12 de setembro de 2008 - 19:39:57
Seq: 20541F4C
Usuário: FABIO NIGUEL

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 2,75
RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

“Qualquer emenda ou rasura será considerada nula e inócua”

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colegio Notarial do Brasil
Arquit. SP
Estado de São Paulo
FIRMA 1
1097AA649845